



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº119/2023

Deodápolis – MS, 07 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 019 de 07 de julho 2023, em regime de urgência especial**, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que *"Autoriza doação de bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis- ACEID."*

Sendo só o que me apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020
SARTOR:312 Dados: 2023.07.07 10:42:06-04'00"
95878020

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 019/2023

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 019 de 07 de julho 2023, em regime de urgência especial**, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis que *“Autoriza doação de bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Deodópolis- ACEID.”*

O presente projeto tem a premissa de autorizar a doação de bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Deodópolis- ACEID, **em respeito ao art. 133, V, do Regimento Interno da Câmara**, como é de conhecimento desta Casa de Leis, à Associação foi fundada no ano de 2022, sendo que através do apoio de Vossas Excelências houve a cedência de espaço público para instalação da sede, entretanto, houve a solicitação de parceria no que tange a doação de móveis para composição da sede, logo, o projeto da Associação é fazer o lançamento do local no dia 19/07/2023, uma das razões para o pedido de urgência especial, visto que, não conseguindo realizar a doação em data anterior à prevista, impossibilitará a realização do evento programado, o que claramente trará prejuízo coletivo.

Isso porque, a doação dos bens móveis visa à realização das reuniões do grupo dos associados para iniciar as atividades, sabe que as associações comerciais estão focadas no desenvolvimento de diversos setores da economia, como comércio, indústria, agropecuária, serviços, financeiro e profissionais liberais, e são responsáveis por organizar, integrar e mobilizar a comunidade empresarial em seus interesses comuns, de modo que, valoriza o coletivo, o que é de extrema relevância para a cidade.

Nesse sentido, o quanto antes a comunidade comercial, industrial e autônoma se reunir maiores benefícios irão trazer à coletividade.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2023.

VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
78020

Assinado de forma digital
por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.07.07 10:42:27
-04'00'

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2023

“Autoriza doação de bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis- ACEID e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis - MS - ACEID, fundada em 31 de maio de 2022, sociedade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 46.923. 713/0001-28, situada nesta cidade e comarca, os bens móveis constantes no ANEXO I, parte integrante do presente Lei.

§ 1º A transferência dos bens móveis, será formalizada através de um “Termo de Doação”, constante do ANEXO II, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

§ 2º Haverá reversão da presente doação ao patrimônio do Município, caso seja dada destinação diversa ao bem móvel ou se o donatário não cumprir com a finalidade prevista no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da lavratura do termo.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Doação para a Associação, à mesma fluirá plenamente do uso dos bens móveis, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 3º Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, e, em caso de cessarem as razões que justificaram a doação, os mesmos serão revertidos ao Patrimônio Público Municipal.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 043
Em 07 de 07 de 2023
Eliz A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 11 de Julho de 2023
receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 11 de Julho de 2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Art. 4º Os bens objeto desta doação serão utilizados, exclusivamente, pelo beneficiário para atender os projetos e objetivos, previstos no Estatuto da Associação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e o Donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR LUIZ
SARTOR:312958780
20

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.07.07 10:42:42 -04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

RELAÇÃO DE ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Conjunto Mesas Escritório Material: Madeira Mdf Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão Espessura Tampo: 25 MM Formato: Em "L" Comprimento Mesa Auxiliar: 1,60 M Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M Altura: 0,85 M Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada Comprimento Mesa Principal: 1,60 M Largura Mesa Principal: 0,70 M.	01	R\$1.450,00
02	Aparelho Telefônico Celular: Smartphone Dual Chip Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram Acessórios: Carregador De Bateria.	01	R\$2.500,00
03	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdf Comprimento: 2,00 M Largura: 1,00 M Altura: 0,74 M Revestimento: Laminado Melamínico Tipo Bordas: Retas Tipo Estrutura: Metálica Características Adicionais: 02 Calhas Com 02 Tomadas (2p+T) E 02 Rf45 Fêmea, C Espessura Tampo: 25 MM Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática.	01	R\$2.400,00
04	Armário Escritório Material: Madeira Mdp Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira Mdp Quantidade Prateleiras: 3 UN Material Prateleiras: Madeira Mdp Tratamento Superficial: Laminado Melamínico Revestimento: Laminado Madeira Freijó Largura: 46 CM Altura: 110 CM Características Adicionais: Com Fechadura Profundidade: 46 CM Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Cor: Cinza / Argila Material Estrutura: Md	01	R\$790,00
05	Material Base: Mdp Espessura Tampo: 25 MM. Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	01	R\$2.600,00
06	Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: Até 4 Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre.	01	R\$3.200,00
07	Televsior Tamanho Tela: 42 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	01	R\$2.649,00
08	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Tela 100% Poliéster Material Assento: Polipropileno Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: giratória Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Quantidade Pés: 5 UN	01	R\$890,00
09	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma poliuretano Injetado Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Baixo Apoio Braço: Sem Braços Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: Sem Regulagem Quantidade Pés: 4 UN	08	R\$270,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$18639,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

ANEXO II

Termo de Doação que entre si celebram o Município de Deodópolis e a Associação Comercial e Industrial de Deodópolis - MS - ACEID.

Aos dias do mês de do ano de, o Município de Deodópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro, com CNPJ 83.102.624/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXX, inscrito no RG e no CPF XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX doravante denominado simplesmente de DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº com sede sede..... neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XX, doravante denominado simplesmente de DONATARIO, resolveram celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com autorização legislativa contida na Lei Municipal nº e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente termo tem por objetivo a doação de bem móvel, conforme documento em anexo, cujos mesmos estão registrados e incorporados no Patrimônio Público do Município de Deodópolis, sob nº XXXXXX, que é parte integrante deste termo de doação, que transfere para o patrimônio do Donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DESTINAÇÃO. O bem móvel público objeto da doação, destina-se às atividades previstas no plano de trabalho e objetivos da associação, previsto no Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA REVERSÃO. Ocorrendo o descumprimento da condição estabelecida na clausula segunda, o bem ora doado reverterá ao patrimônio do doador, assim como, ocorrendo a dissolução da associação.

CLÁUSULA QUARTA. DA ACEITAÇÃO. A donatária declara neste ato, que aceita a doação que lhe está sendo feita, nas condições deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FORO. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, diante de duas testemunhas.

Deodópolis-Ms, XX de XXXX de 20XX.

DOADOR - MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

DONATÁRIO - XXXXX

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 019 de 07 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *"Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis – ACEID e dá outras providências"*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende doar bens móveis, descritos no anexo I do projeto, através de Termo de Doação à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis- ACEID, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 2022, inscrita no CNPJ 46.923.713/0001-28.

Analisando a proposta, verifica-se que o projeto foi proposto em conformidade com o art. 7º §4º, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

Art. 7º - São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir:

§ 4º A alienação de bens móveis dependerá de prévia avaliação e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social;

Diante da leitura, conclui-se pela desnecessidade de autorização em lei, uma vez que não se trata de bem imóvel, necessitando apenas de avaliação prévia e licitação, dispensada no caso de doação para fins de interesse social.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.




CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

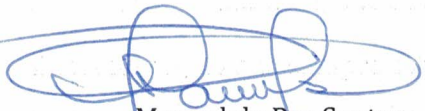
Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 019 de 07 de julho de 2023 de autoria Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 26 de outubro de 2021.


Edmilson Prates de Souza
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 019 de 07 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *“Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis – ACEID e dá outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende doar bens móveis, descritos no anexo I do projeto, através de Termo de Doação à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis- ACEID, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 2022, inscrita no CNPJ 46.923.713/0001-28.

Analisando a proposta, verifica-se que o projeto foi proposto em conformidade com o art. 7º §4º, alínea “a” da Lei Orgânica do Município:

Art. 7º - São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir:

§ 4º A alienação de bens móveis dependerá de prévia avaliação e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social;

Diante da leitura, conclui-se pela desnecessidade de autorização em lei, uma vez que não se trata de bem imóvel, necessitando apenas de avaliação prévia e licitação, dispensada no caso de doação para fins de interesse social.

Assim, trata-se de ato discricionário do Poder Executivo Municipal, não sendo constatados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

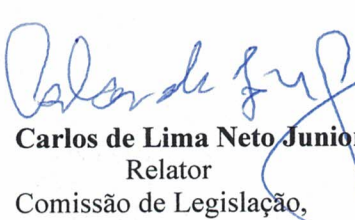


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 019 de 07 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de julho de 2023.


Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final